

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> ECI RAUL MACHADO			<b>MUNICÍPIO:</b> JOÃO PESSOA
<b>ASSUNTO:</b> RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, DO ENSINO MÉDIO E DA EJA.			
<b>RELATORA CONSELHEIRA:</b> AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA			
<b>PROCESSO Nº:</b> 0028337-5/2019	<b>PARECER Nº:</b> 082/2023	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEMES	<b>APROVADO EM:</b> 15/06/2023

### **I - HISTÓRICO:**

Maria Lúcia Trajano da Silva Lima, responsável legal pela Escola Cidadã Integral Raul Machado – localizada na Rua Carneiro de Campos, Ilha do Bispo, João Pessoa –PB –, solicita, deste Conselho: reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA ciclos III e IV.

### **II – ANÁLISE:**

A Análise n.º 089/2021 foi realizada pela assessora técnica Marina Freire da Cunha Vianna, em 16 de novembro de 2021. A assessora atesta que as documentações acostadas a esse Processo seguem o que determina a Resolução n.º 340/2001, que fixa normas para autorização de funcionamento e para reconhecimento dos cursos oferecidos pelas escolas do Sistema Estadual de Ensino.

Também foram identificados e analisados por essa assessora a Proposta Pedagógica da escola e o Relatório de Inspeção Prévia enviado pelo Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE da 1ª Regional de Ensino.

No Relatório de Inspeção Prévia do NAGE da 1ª Regional de Ensino, afirma-se que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada ao que dispõe a Resolução CEE n.º 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que os responsáveis pela administração da escola bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções conforme documentação apresentada no Processo.

### **III – PARECER:**

Com base nos componentes e informações que constituem esse Processo, no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no Relatório do NAGE da 1ª Regional de Ensino, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, do Ensino Médio e da EJA, ciclos III e IV, pelo período regulamentar de 4 (quatro) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 15 de junho de 2023.

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de junho de 2023.